



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

RESOLUÇÃO COMDICACAR Nº 022/2020

***Aprova Edital 002/2020 Assembleia de
Eleição Sociedade Civil COMDICACAR.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho – COMDICACAR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.620/2020 e no Regimento Interno, e em conformidade com deliberação da plenária extraordinária realizada em 03 de setembro de 2020;

Considerando:

- a) O quórum de 14 conselheiros;
- b) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Edital 002/2020 Assembleia de Eleição Sociedade Civil COMDICACAR.

Parágrafo único. O Edital é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carazinho/RS, 03 de setembro de 2020.

Vânia dos Santos
Presidente do COMDICACAR



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

EDITAL 002/2020

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
NO COMDICACAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAZINHO – COMDICACAR – órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental de caráter permanente entre governo e sociedade civil (conforme art. 88, inciso II, da Lei 8.069/1990 – ECA c/c art. 5º da Lei 8.620/2020), por sua presidente Vânia dos Santos, observando o disposto no art. 17, 18 e 19 da Lei 8.620/2020, **CONVOCA** os interessados a participar da **ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**, a ser realizada no dia **30 de setembro de 2020, às 8 horas e 30min, no Salão Nobre do Patronato Santo Antônio, na Rua Padre Luiz Guanella, 295, Bairro Boa Vista.**

1. Disposições Preliminares

1.1. Trata-se de preenchimento das vagas para representação da sociedade civil na Plenária do COMDICACAR, não impedindo nenhuma das entidades ou organizações não eleitas de participarem com direito a voz.

1.2. O COMDICACAR conta com 20 (vinte) membros titulares e igual número de suplentes, os quais, de forma paritária, representam instituições governamentais e não governamental.

1.3. Os conselheiros não governamentais, totalizam 10 (dez) membros titulares, com igual número de suplentes, representantes da sociedade civil em sua composição, nos termos do art. 10, inciso II da Lei Municipal 8.620/2020, poderão se habilitar os representantes da sociedade civil, com representação nos segmentos da sociedade civil:

1.3.1. TRÊS representantes usuários e/ou organizações de usuários, sendo indicado:

1.3.1.1. Um representante dos CPMs das escolas integrantes do sistema municipal de ensino;

1.3.1.2. Um representante dos CPMs das escolas integrantes do sistema estadual de ensino;



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

1.3.1.3. Um representante dos grêmios e diretórios acadêmicos, dentre outras que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente, registrados em estabelecimentos dentro no território de Carazinho.

1.3.2. DUAS entidades e/ou organizações de defesa de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

1.3.3. CINCO entidades e/ou organizações de atendimento;

1.4. As entidades de atendimento devem estar devidamente registradas no COMDICACAR, e regularmente constituída, com previsão no estatuto social, que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes.

1.5. É vedado a indicação de representante da sociedade civil que exerça cargo em comissão ou seja cônjuge, convivente em união estável ou parente até o terceiro grau do Chefe do Poder Executivo.

1.6. Será assegurada a participação mínima de uma representação de cada segmento, elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, do artigo 10 da Lei Municipal 8.620/2020.

1.7. No caso de não haver representação em algum dos segmentos, a vaga será suprida com os seguimentos da sociedade civil incluídos na alínea “c” do inciso II, do artigo 10 da Lei Municipal 8.620/2020.

1.8. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido na sede do COMDICACAR, Avenida Flores da Cunha nº 1184, Sala 112 (Edifício Avenida), nos dias 04 e/ou 08 de setembro.

2. DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

2.1. Nos termos do Art. 12 do Regimento Interno do COMDICACAR são deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho:

2.1.1. Conhecer a Lei 8.620/2020 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei 8.742/1993, Lei 8.080/1990, Lei 9.394/1996 e outros diplomas legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

2.1.2. Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDICACAR, justificando com antecedência as eventuais faltas;

2.1.3. Participar das Comissões Temáticas, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

2.1.4. Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no Município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços;

2.1.5. Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das ações que se fizerem necessários;

2.1.6. Atuar no estímulo a conscientização da população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil.

2.1.7. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

2.1.8. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

3. Da Candidatura

3.1. Para participar da eleição, os usuários, as entidades e organizações habilitadas deverão apresentar o Requerimento, **ANEXO I**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade **entre os dias 09 e 23 de setembro de 2020, na sede do COMDICACAR, Avenida Flores da Cunha nº 1184, Sala 112 (Edifício Avenida)** e apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia do Estatuto da Entidade ou organização aprovado e registrado em cartório;

3.1.2. Cópia da Ata da eleição da última Diretoria;

3.1.3. Requerimento de Inscrição assinada pelo Responsável Legal (Anexo I).

3.1.4. Atestado de Inscrição no Conselho vigente, para o segmento de atendimento.

3.2. Todas as documentações, que envolverão o processo eleitoral do COMDICACAR, ficarão sob a guarda na Secretaria-Executiva do Conselho, para qualquer averiguação, se assim for necessário.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

3.3. No Requerimento já deve constar os nomes do Conselheiro Titular e do Conselheiro Suplente, em caso da entidade ser eleita.

3.4. A comissão analisará os pedidos de candidaturas no dia 24 de setembro.

3.5. A relação nominal das candidatas preliminarmente aptas, será divulgada no dia 25 de setembro.

3.6. O prazo para recursos contra a relação nominal será nos dias 25 à 28 de setembro na sede do COMDICACAR, Avenida Flores da Cunha nº 1184, Sala 112 (Edifício Avenida).

3.7. Publicação do resultado final, será dia 29 de setembro.

4. Do Colégio Eleitoral

4.1. O colégio eleitoral será composto por todos os segmentos da sociedade civil previstos na Lei Municipal 8.620/2020.

4.2. As entidades com inscrição no conselho, deverão obrigatoriamente indicar, por escrito, um eleitor para participar da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, sob pena de suspensão da inscrição.

4.2. A indicação do eleitor será em formulário próprio, **ANEXO II, e poderá ocorrer até o dia 30 de setembro de 2020, na abertura da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil.**

4.3. É vedada a representação na Assembleia de um mesmo eleitor para mais de uma entidade ou organização.

4.4. Os eleitores deverão assinar a Lista de Presença.

5. Da Assembleia de Escolha.

5.1. A Assembleia de Eleição terá a seguinte programação coordenada pelo Presidente e Secretária Executiva do COMDICACAR:

I – Instalação da Assembleia;

II – Apresentação dos usuários, entidades e organizações;

a) Cada entidade ou organização terá até 5 (cinco) minutos para apresentar sucintamente sua atuação no atendimento ou na defesa de direitos da criança e do adolescente.

III – Primeira Votação por segmento, conforme ordem que segue:

a) Segmento de usuários e/ou organizações de usuários;



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

b) Segmento de entidades e/ou organizações de defesa de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

c) Segmento de entidades e/ou organizações de atendimento.

IV – Em caso de empate será realizada segunda votação, entre os empatados, com a participação de todo o colégio eleitoral.

V - Proclamação do Resultado.

5.3. Serão consideradas eleitas, as entidades e organizações que obtiverem o maior número de votos.

5.4. Se o número de candidatos (as) for igual ao número de vagas a serem preenchidas por cada segmento, a eleição se dará por aclamação.

5.5. Durante o processo eleitoral, havendo empate entre os segmentos, haverá desempate, **com nova votação, dos empatados, com os representantes da sociedade civil de todos os segmentos, contando com os mesmos eleitores.**

5.6. Publicação dos resultados da eleição ocorrerá no dia 01 de outubro.

6. Dos Recursos

6.1. Da Eleição caberão recursos a serem apresentados durante a Assembleia e votados entre os eleitores.

7. Disposições Finais

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Assembleia.

7.2. O prazo para impugnação do presente edital será de dois dias úteis, a contar da publicação.

7.3. A nomeação dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2020-2022, dar-se-á por portaria expedida pelo Prefeito Municipal e a posse será realizada na reunião ordinária no COMDICACAR a ser realizada no dia 09 de outubro de 2020, às 8h30min.

Carazinho, 03 de setembro de 2020.

Vânia dos Santos
Presidente do COMDICACAR



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Ao Presidente do COMDICACAR.

CANDIDATA PELO SEGMENTO:

() usuários e/ou organizações de usuários

() entidades e/ou organizações de defesa de garantia dos direitos da criança e do adolescente

() entidades e/ou organizações de atendimento

Venho pelo presente requerer a inscrição da _____ PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMDICACAR, BIÊNIO 2020/2022, conforme dados abaixo:

Composição da Atual Diretoria:

Período da Atual Diretoria: _____

CNPJ da Entidade: _____

Endereço: _____

Telefone:(____) _____ E-mail: _____

REPRESENTANTE DA ENTIDADE CANDIDATA na assembleia:

Representante Titular (no COMDICACAR, se for eleito):

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Representante Suplente:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Carazinho, ____ de setembro de 2020.

(Assinatura do Representante legal)



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO DE ELEITOR

Ao Presidente do COMDICACAR.

ELEITOR PELO SEGMENTO:

- usuários e/ou organizações de usuários
- entidades e/ou organizações de defesa de garantia dos direitos da criança e do adolescente
- entidades e/ou organizações de atendimento

Venho pelo presente apresentar eleitor da PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMDICACAR, BIÊNIO 2020/2022.

INDICADOR: _____

ELEITOR na assembleia:

Nome: _____

CPF: _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Carazinho, ____ de setembro de 2020.

(Assinatura do Representante legal)



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	EVENTO
03 de Setembro	Lançamento/Publicação do Edital
04 e 08 de Setembro	Prazo para impugnação do e Edital
09 a 23 de Setembro	Período de Inscrições
24 de Setembro	Análise pela Comissão dos Documentos
25 de Setembro	Divulgação da relação nominal de representantes das entidades habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.
25 a 28 de Setembro	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
29 de setembro	Publicação do resultado final após recurso
30 de setembro	Assembleia de Eleição
01 de outubro	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA.
09 de outubro	Posse dos Conselheiros (as) do CMDCA para gestão 2020/2020